

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Contrato coletivo entre a APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça e o Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços - SINDCES (pessoal de escritórios) - Alteração salarial e outras

Cláusula prévia

A presente revisão altera as convenções publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 38, de 15 de outubro de 2023, texto consolidado, passando as condições de trabalho do sector (pessoal de escritório) a reger-se pelo novo CCT nos seguintes termos:

CAPITULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

1-O presente CCT obriga, por um lado, todas as empresas que se dedicam à actividade corticeira em todo o território **nacional**, representadas pela Associação Portuguesa da Cortiça e, por outro lado, os trabalhadores ao serviço das empresas filiadas na associação outorgante, qualquer que seja o local de trabalho, que desempenhem funções inerentes às categorias e profissões previstas neste contrato e representados pelos sindicatos outorgantes.

2-Para cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 543.^º do Código do Trabalho, conjugado com os artigos 552.^º e 553.^º do Código do Trabalho e com o artigo 15.^º da Lei n.º 99/2003 de 27 de julho, serão abrangidos pela presente convenção 900 trabalhadores e 300 empresas.

Cláusula 2.^a

Vigência

1-(...)

2-A tabela salarial constante do anexo II-A produz efeitos de 1 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e a tabela salarial constante do anexo II-B produz efeitos de 1 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025 e as cláusulas com expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de maio de 2024.

CAPITULO VI

Retribuição do trabalho

Cláusula 31.^a-A

(Subsídio de refeição)

1-Os trabalhadores abrangidos pelo presente CCT terão direito, por dia de trabalho, a um subsídio de refeição no montante de 6,85 €.

2-(...)

3-(...)
4-(...)
5-(...)

ANEXO II-A

Remunerações mínimas

De 1 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Grupos	Categorias profissionais (M/F)	Vencimentos (euros)
I	Director de serviços Chefe de escritório	1 115,16 €
II	Analista de sistemas Chefe de serviços/departamento Contabilista	1 071,54 €
III	Chefe de secção Guarda-livros Programador de computador	1 025,62 €
IV	Secretário/direcção/administração Correspondente em línguas estrangeiras Vendedor Caixeiro encarregado Operador de computador	981,32 €
V	Caixa Cobrador Primeiro-escriturário Caixeiro de 1. ^a Operador mecanográfico	980,75 €
VI	Segundo-escriturário Operador de máquinas de contabilidade Perfurador-verificador Caixeiro de 2. ^a	941,00 €
VII	Caixeiro de 3. ^a Telefonista Terceiro-escriturário	941,00 €
VIII	Contínuo Dactilógrafo do 2. ^º ano Estagiário do 2. ^º ano Caixeiro-ajudante do 2. ^º ano	939,00 €
IX	Dactilógrafo do 1. ^º ano Estagiário do 1. ^º ano Caixeiro-ajudante do 1. ^º ano	936,00 €
X	Servente de limpeza: – Maior – Menor Paquete de 17 anos Paquete de 16 anos Praticante do 3. ^º ano Praticante do 2. ^º ano Praticante do 1. ^º ano	936,00 €

ANEXO II-B

Remunerações mínimas

De 1 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025

Grupos	Categorias profissionais (M/F)	Vencimentos (euros)
I	Director de serviços Chefe de escritório	1 139,16 €
II	Analista de sistemas Chefe de serviços/departamento Contabilista	1 095,54 €
III	Chefe de secção Guarda-livros Programador de computador	1 049,62 €
IV	Secretário/direcção/administração Correspondente em línguas estrangeiras Vendedor Caixeiro encarregado Operador de computador	1 005,32 €
V	Caixa Cobrador Primeiro-escriturário Caixeiro de 1. ^a Operador mecanográfico	1 004,75 €
VI	Segundo-escriturário Operador de máquinas de contabilidade Perfurador-verificador Caixeiro de 2. ^a	965,00 €
VII	Caixeiro de 3. ^a Telefonista Terceiro-escriturário	965,00 €
VIII	Contínuo Dactilógrafo do 2. ^º ano Estagiário do 2. ^º ano Caixeiro-ajudante do 2. ^º ano	963,00 €
IX	Dactilógrafo do 1. ^º ano Estagiário do 1. ^º ano Caixeiro-ajudante do 1. ^º ano	960,00 €
X	Servente de limpeza: – Maior – Menor Paquete de 17 anos Paquete de 16 anos Praticante do 3. ^º ano Praticante do 2. ^º ano Praticante do 1. ^º ano	960,00 €

Santa Maria de Lamas, 19 de setembro de 2024.

Pela APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça:

Jorge Mendes Pinto de Sá, na qualidade de mandatário.

Cláudia Sofia Peixoto Pimenta, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços - SINDCES:

António Fernando Vieira Pinheiro, na qualidade de mandatário.

Paulo Barqueiro, na qualidade de mandatário.

Depositado em 17 de outubro de 2024, a fl. 79 do livro n.º 13, com o n.º 278/2024, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.